



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

LEI Nº 1.363 de 30 de dezembro de 2.011

Dispõe sobre o repasse de subvenções, contribuições e transferência de recursos públicos ao setor público e privado, para o exercício de 2012 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2.012, repasses de subvenções, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições e fundos abaixo especificados:

- I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba,
- II – AMM – Associação Mineira dos Municípios
- III – CNM – Confederação Nacional de Municípios
- IV- ASPEMG – Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais
- V – CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
- VI – APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba
- VII – ADESRIO – Agência para Desenvolvimento Econômico e Social de Rio Paranaíba
- VIII – EMATER – Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas,
- IX- Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo)
- X – Sociedade Esportiva Paranaíba
- XI – Fundo Estadual da Saúde
- XII – Associação Musical Santa Cecília
- XIII – Fundação Pia XII – Hospital de Câncer de Barretos

Art. 2º - Os repasses serão feitos com recursos constantes no orçamento de 2011, observadas as dotações e os valores abaixo especificados, totalizando a importância de R\$ 1.179.400, 00(Um milhão,cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

I – AMAPAR – Associação Mineira dos Municípios da Micro Região do Alto Paranaíba 02.02.00.04.122.0003.2.0037.000.3.3.70.41.00.00.00-	RS\$50.000,00;
II – AMM- Associação Mineira dos Municípios 02.02.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00-	RS\$10.000,00;
III – CNM – Confederação Nacional de Municípios 02.02.00.04.122.0003.2.0068.000.3.370.41.00.00.00-	RS\$12.000,00
IV- ASPEMG – Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais 02.02.00.04.122.0003.2.0069.000.3.3.70.41.00.00.00 –	RS\$3.000,00;
V - CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba 02.06.00.10.301.00.12.2.00.35.000.3.3.70.41.00.00.00 –	RS\$750.000,00;
VI - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba 02.04.00.12.367.0008.2.00.16.000.3.3.50.43.01.00.00	RS\$120.000,00
VII - ADESRIO – Agência para Desenvolvimento Econômico e Social de Rio Paranaíba 02.03.00.08.244.014.2.0038.000.3.3.50.41.00.00.00	RS\$14.400,00;
VIII - EMATER – Empresa de Assistência técnica e extensão rural do Estado de Minas 02.05.00.020.606.0004.2.0020.000.3.3.30.41.00.00.00	RS 130.000,00;
IX- Casa de Repouso Antônio do Carmo Pimenta (Asilo) 02.03.00.08.244.014.2.0055.000.3.3.50.43.00.00.00	RS\$24.000,00
X- Sociedade Esportiva Paranaibana 02.04.00.27.812.0010.2.0050.000.3.3.50.43.00.00.00	RS\$12.000,00
XI – Fundo Estadual da Saúde 02.06.00.10.301.0012.2.0022.000.3.3.30.41.00.00.00	RS\$40.000,00
XII- Associação Musical Santa Cecília 02.04.00.13.392.0009.2.0063.000.3.3.50.43.00.00.00	RS\$2.000,00
XIII – Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos 02.03.00.08.244.0014 2.0065.000.3.3.50.41.00.00.00	RS\$12.000,00

Art. 3º - Os repasses referidos nesta lei serão feitos mediante assinatura de convênio, ou instrumento jurídico equivalente, observadas, no que couberem as disposições constantes no artigo 116 da Lei de Licitações e contratos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 30 de Dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito